



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa SHILOAH SPA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa SHILOAH SPA LTDA, CNPJ: 27.521.903/0001-74.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 22/08/2023, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **120563224** código CRC= **62113E37**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para Coordenar as ações da Rota das Frutas da RIDE- DF no âmbito do Sistema da Agricultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

Considerando a adesão do Governo do Distrito Federal à Rota das Frutas da RIDE-DF, por ocasião da Agrobrasil 2023;

Considerando a necessidade de coordenar as ações dessa Rota no âmbito do Distrito Federal;

Considerando a indissociabilidade das iniciativas dessa natureza no Distrito Federal com a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno;

Considerando que o Distrito Federal é polarizador e o principal centro consumidor dessa região com maior renda per capita do país, devendo se constituir em referência capaz de disseminar conhecimentos e experiências;

Considerando ser imprescindível a elaboração de um programa consistente e competente para o DF considerando as implicações e consequências no seu entorno; e

Considerando ser imperativo ter um coordenador específico para esse Programa, competente e com experiência e conhecimento do conceito de Rota, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Engenheiro-Agrônomo Frederico Orlando Calazans Machado, cadastrado sob o nº 17142296, a Coordenação das ações da Rota das Frutas da RIDE- DF no âmbito do Sistema da Agricultura do Distrito Federal.

Art. 2º Cabe no exercício dessa coordenação acompanhar e coordenar as ações da Rota das Frutas da RIDE-DF, articulando-se com as demais instituições envolvidas, principalmente CODEVASF e EMBRAPA Cerrados, coordenadoras dessa Rota.

Art. 3º Coordenar a elaboração do programa para implementação dessa Rota no DF, considerando as implicações, interações e influências que existe entre o DF e os Estados que integram a RIDE-DF, bem as instituições integrantes do Sistema da Agricultura do Distrito Federal: EMATER-DF, CEASA-DF e PGT, além dos Conselhos de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º Todas as ações mencionadas nos artigos acima devem estar em consonância com as políticas públicas, voltadas ao desenvolvimento rural, estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar a Gestão de Riscos, prevista no Decreto nº 37.302/2016, bem como o Programa de Integridade, previsto no Decreto nº 39.736/2019, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, bem como o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar a Gestão de Riscos, prevista no Decreto nº 37.302/2016, bem como o Programa de Integridade previsto no Decreto nº 39.736/2019.

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos do Grupo de Trabalho serão submetidos à apreciação do Gabinete da Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade, para análise e aprovação.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – promover debates sobre os temas e sobre as legislações de regência, bem como realizar diagnósticos;

II - estabelecer escopo, contexto e critérios referentes à gestão de riscos da Secretaria;

III - identificar, analisar e avaliar os riscos do escopo estabelecido;

IV - avaliar e estabelecer os controles necessários e o tratamento dos riscos identificados;

V - elaborar plano de ação referente aos riscos identificados;

VI – elaborar estudos com a indicação de medidas voltadas à prevenção, à detecção, ao monitoramento, ao controle e à repressão de condutas ilícitas e antiéticas;

VII – equacionar iniciativas voltadas à criação de cultura que encoraje a conduta ética e a aderência à integridade;

VIII – propor arranjos normativos, institucionais e organizacionais, com o objetivo de disseminar políticas e mecanismos de prevenção e combate à corrupção; e
IX – elaborar relatório final, consolidando os estudos e levantamentos empreendidos à implantação da Gestão de Riscos e do Programa de Integridade no âmbito da SEAC/DF.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - pelo Subsecretário de Administração Geral, que o coordenará;

II - pelo Subsecretário de Atendimento à Comunidade;

III - pelo Subsecretário de Tecnologias Sociais;

IV - pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

V - pela Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - pela Diretora de Planejamento, Orçamento e Finanças;

VII - pela Diretora de Contratos;

VIII - pelo Diretor de Convênios e Parcerias;

IX - pela Diretora de Gestão de Pessoas;

X - pelo Diretor de Administração Geral;

XI - por um representante da Secretaria Executiva de Atendimento à Comunidade;

XII - por um representante da Unidade de Controle Interno.

Art. 4º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão semanalmente, preferencialmente, de forma presencial.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por 15 (quinze) dias, uma única vez.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa SHILOAH SPA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa SHILOAH SPA LTDA, CNPJ: 27.521.903/0001-74.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 86, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa SISTEMA JUSFEDERAL EDITORA DE EBOOKS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa SISTEMA JUSFEDERAL EDITORA DE EBOOKS LTDA, CNPJ: 51.009.076/0001-19.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de agosto de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a AGENTE CULTURAL Cena Promoções Culturais Ltda, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.958.684/0001-90 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 2292, representado legalmente pela Sr. Luis Guilherme Almeida Reis, CPF nº 145.***.***-10, a captar o montante de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Cena Contemporânea - Festival Internacional de Teatro de Brasília, inscrito sob o processo nº 00150-00004764/2023-46, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES